



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 de 06 de março de 2017.

Dispõe sobre alteração do artigo 26º na Lei Orgânica Municipal de Caculé e artigo 50º do Regimento Interno e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Caculé-BA:

Art. 1º Altera o artigo 26º da Lei Orgânica Municipal de Caculé, Estado da Bahia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26º - A Câmara Municipal de Caculé reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 01 de fevereiro á 15 de dezembro.

Art. 2º Altera o artigo 50º do Regimento Interno do Município de Caculé, Estado da Bahia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50º - Será considerado recesso Legislativo, os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro.

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação.

Caculé-BA, 06 de março de 2017.

Reprovado
Em 1 / 1 / 17

Paulo Henrique da Silva
Paulo Henrique da Silva
Presidente

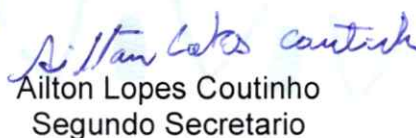


CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86


Alvimar Novais Costa
Vice-Presidente


Joana D'arc da Silva Oliveira
Primeira Secretaria


Ailton Lopes Coutinho
Segundo Secretario

Justificativa

Apresentamos a proposta de emenda que altera o Regimento Interno e a Lei Orgânica na Câmara de Vereadores de Caculé, possibilitando a mudança do período de recesso parlamentar.

Atualmente, os vereadores possuem 120 dias de férias por ano, ou seja, durante os quatro anos de mandato, um vereador tem cerca de 360 dias de férias a mais que o trabalhador comum, o qual possui 30 dias anuais.

Destacamos que a proposta, além de aproximar os direitos dos vereadores dos direitos dos demais trabalhadores privados e servidores públicos, dará um tempo maior para o parlamentar exercer suas funções, uma vez que resultará num total de 75 dias de trabalho a mais em (01) um ano.

Reprovado
Em / /



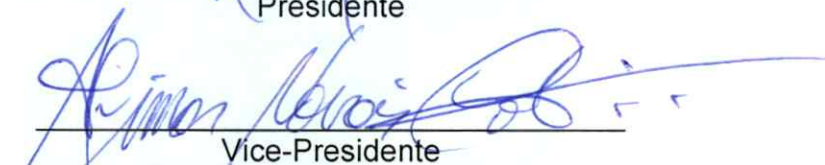
CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

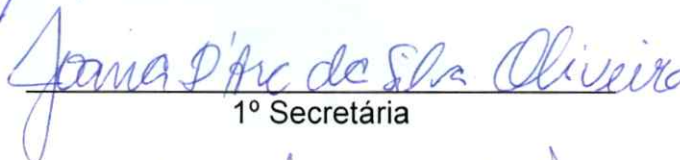
CNPJ: 05.269.101/0001-86

Portanto, com essa atitude nós iremos dar um ótimo exemplo de disposição para o trabalho, de vontade de servir a população e de maior consistência nos debates em relação às matérias que serão postas em discussão. Com isso, destacamos a relevância desta reformulação, tendo em vista a grande importância deste ato no Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Caculé, 06 de março de 2017.


Presidente


Vice-Presidente


1º Secretária


2º Secretário

Reprovado
Em ___/___/___